PARECER Nº 06/2023 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 03/2023 - *DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO NOS IMÓVEIS EDIFICADOS QUE APRESENTEM REFLUXO NA REDE DE ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Vereador Marcos Antonio Santos.

O PL cria obrigatoriedade ao Executivo e a Secretaria Municipal de Água e Esgoto.

> *Art. 1°. Fica instituída a obrigatoriedade do executivo municipal...*
> *§ 2° As despesas com aquisição da válvula de retenção ficarão sob a responsabilidade do proprietário do imóvel e sua instalação será realizada pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto, mediante requerimento e comprovação*

A Lei Orgânica estabelece que:

> *Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*
> *IV – **organização administrativa**, criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;*

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 285/2023
Data: 20/01/2023 - Horário: 16:23
Legislativo - PARTC 6/2023

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 20 de janeiro de 2023.

Elaine Miyashita

ELAINE MIYASHITA
Agente Técnico das Comissões